



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

TERMO ADITIVO

Processo nº 44011.000828/2018-41

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística

QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E A EMPRESA VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.

A **SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC** sede no Setor Comercial Norte Quadra 06, Conjunto A, 3º Andar, Ed. Venâncio 3.000, Brasília-DF, CEP: 70.716-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.290.290/0001-02, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Senhor **LEONARDO ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES**, nomeado pela Portaria nº 1.984 de 10 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, Matrícula Siape nº 3330659, e pelo Diretor de Normas, Senhor **ALCINEI CARDOSO RODRIGUES**, nomeado pela Portaria nº 2.276, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2023, Matrícula Siape nº 3338614, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.605.452/0001-22, sediada no Setor Comercial Norte, Quadra 05 A-50 Sala 417, Parte C, Ed. Brasília Shopping And Towers - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70.715-900, representada pela Senhora **ANDREIA DA SILVA LIMA** doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo 44011.000828/2018-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 01/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/01/2024 a 08/01/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993; e

1.1.2. Reajustar o valor do Contrato, aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

2.1. Aplica-se o reajuste de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento) sobre o

valor unitário contratado, referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE acumulado em doze meses de maio de 2022 a abril de 2023.

Valor Contratado				Aplicação do Reajuste	
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário Contratado (R\$)	Percentual	Valor Unitário (R\$)
1	KM (Quilometro) Rodado	23.760 km	R\$ 3,55	4,18%	R\$ 3,70

2.2. Os efeitos financeiros do presente reajuste contar-se-ão a partir de 09 de janeiro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Com a celebração do presente Termo Aditivo a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor estimado de até R\$ 91.475,98 (noventa e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	KM (Quilometro) Rodado	23.760 km	R\$ 3,70	R\$ 87.912,00
Valor máximo estimado para ressarcimento à Contratada, referente ao reajuste de valor do período de 09/01/2023 a 08/01/2024				R\$ 3.563,98

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 33206/333005;

Fonte de Recursos: 1003000269;

Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001;

Elemento de Despesa: 33.90.33;

Nota de Empenho: 2024NE000001.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília-DF, 08 de janeiro de 2024.

LEONARDO ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES

Representante legal da CONTRATANTE

ALCINEI CARDOSO RODRIGUES

Representante legal da CONTRATANTE

ANDREIA DA SILVA LIMA

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nilton Ricardo Guimarães Soares Cunha, Matrícula Siape: 1.749.960.

2- Roberto de Oliveira Mota, Matrícula Siape: 1.424.663.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Zumpichiatti de Campani Rodrigues, Diretor(a) de Administração**, em 08/01/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA DA SILVA LIMA, Usuário Externo**, em 08/01/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alcinei Cardoso Rodrigues, Diretor(a) de Normas**, em 08/01/2024, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILTON RICARDO GUIMARAES SOARES CUNHA, Testemunha**, em 08/01/2024, às 21:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE OLIVEIRA MOTA, Testemunha**, em 08/01/2024, às 21:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0628235** e o código CRC **4637AF5D**.
